



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 024/2025

Processo SEI nº 8.982/2025

Jundiaí, 27 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **22/2025**, da lavra do ilustre Vereador **LEANDRO BASSON**, sobre fiscalização da Lei do Silêncio vimos, em resposta aos quesitos formulados, encaminhar a **Vossa Excelência** as informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Municipalidade, notadamente as Unidades de Gestão de Mobilidade e Transporte, de Segurança Municipal e da Casa Civil:

A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, dentro das competências de órgão executivo de trânsito do Município, através de seus Agentes de Trânsito e importante contribuição da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, tem realizado nas vias públicas, a fiscalização de ruídos emitidos por escapamentos dos veículos, notadamente as motocicletas, bem como a sonora proveniente de equipamentos sonoros dos veículos cujo som reverbera para o exterior.

A fiscalização de tais irregularidades ocorre de acordo com os preceitos normativos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT.

Determinada medida tem retirado de circulação muitos escapamentos e dispositivos sonoros irregulares das vias públicas, entretanto, a atuação dos Agentes de Trânsito ainda é modesta ante o desrespeito existente, motivo pelo qual a união de esforços com outros parceiros de fiscalização como a Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, buscam incentivar que o respeito às regras venha a ser cumprido.

Dentro do caráter educativo, as ações realizadas tem sido divulgadas junto à imprensa, mídias sociais da Prefeitura, para que as pessoas tomem conhecimento dos efeitos que os atos ou comportamentos equivocados podem resultar. Também em caráter complementar, nos painéis de mensagens variáveis da cidade, tem sido veiculadas mensagens para se evitar o uso de escapamentos irregulares, principalmente em motocicletas.

Urge destacar que diante das inúmeras tarefas do dia a dia dos Agentes de Trânsito, a fiscalização de tal irregularidade não é o foco principal das ações, ela ocorre de forma aleatória, conforme possibilidade das Equipes no exercício das atividades.

Os chamados "pancadões" são organizados na cidade há anos, e a ausência de legislação específica que envolva a fiscalização por parte da Guarda Municipal de Jundiaí representa um desafio significativo. A falta de competência legal implica que a Guarda Municipal precise ocupar o espaço durante horas, empenhando seu efetivo nas localidades, o que prejudica o atendimento de outras ocorrências.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15FB-DAFF-9FE9-4A0E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

A Guarda Municipal não possui o poder de polícia administrativa para efetuar a fiscalização direta nesses eventos, o que limita sua capacidade de ação.

Desde o início desta gestão, estamos empenhados em adequar as leis municipais para que se enquadrem às federais, corrigindo também as leis municipais que tratam sobre as fiscalizações atinentes ao poder de polícia administrativa. Com essas alterações, espera-se que a Guarda Municipal possa atuar com maior eficiência, melhorando o atendimento ao munícipe.

Reitero que, ao longo dos anos, a Guarda Municipal de Jundiaí foi cerceada de realizar atividades de fiscalização em razão de falta de previsão legal. Essa condição não é desejada pela instituição, que preza pela sua capacidade de atuação e pelo bem-estar da população. Estamos trabalhando para reverter essa situação e garantir que a Guarda Municipal possa exercer seu papel de forma plena e eficaz na preservação do sossego público e na manutenção da ordem pública na cidade.

*E, em complemento, informamos que em 21 de março de 2025, houve a expedição da Portaria n. 97, publicada na Imprensa Oficial do Município de 26 de março de 2025 (Edição 5609), a qual designa a **COMISSÃO ESPECIAL** com o objetivo de proceder a estudos e elaborar sugestões de minuta de Decreto, para regulamentação da Lei Municipal nº 9.379, de 08 de janeiro de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.324, de 27 de dezembro de 1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), com representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, e da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.*

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se mostrarem necessários.

Respeitosas saudações.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1

